Câmara Municipal APROVADO 26/06/13 ASSINATURA São Francisco do Guaporé

Mensagem Justificativa

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de levar ao conhecimento deste Egrégio Plenário para a apreciação e posterior aprovação, o incluso Anteprojeto de Lei Ordinária Municipal que altera a redação dos artigos 102 e 137, todos da Lei Municipal n. 340/2006 – *Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé.*

O primeiro item a ser alterado, refere-se à possibilidade do servidor público gozar apenas 20 (vinte) dias de férias, podendo receber os 10 (dez) dias restantes em pecúnia pela administração pública municipal.

O segundo item refere-se à conversão da licença prêmio indeferida pela Administração em pecúnia, ou seja, caso haja negativa da Administração Pública ao gozo deste direito, de forma a impedir que o servidor venha a deste fruir, é dever do Pode Público o pagamento destes valores em pecúnia.

Ainda que a motivação para a negativa da Administração seja o interesse público, este não pode macular o direito do servidor. Desta forma, se a Administração não pode abrir mão da atividade do servidor pelo período que lhe era de direito, cabe a ela pagar em pecúnia os valores correspondentes à remuneração total do servidor, referente ao período em que este deveria estar fruindo de sua licença prêmio.

Como se vê, não se trata de uma escolha a ser feita pelo servidor entre a fruição e o pagamento. O direito do servidor é ao gozo da

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal APROVADO 26/06/13 ASSINATURA São Francisco do Guaporé

licença. Se a Administração impede a fruição é que cabe o pagamento, como uma indenização.

Para finalizar, este, inclusive, é o entendimento uníssono das mais altas Cortes do País.

Assim, requeremos aos Nobres Pares que aprovem o presente Anteprojeto de Lei para darmos mais um passo em prol do desenvolvimento do Município.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 21 de junho de 2013.

Geferson dos Santos
Vereador

Gerson Paulino
Vereador

Milton de Jesus
Vereador

José Carlos da Silva
Vereador

Jairo de Oliveira Santana
Vereador

Hermes Bordignon
Vereador

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR GEFERSON DOS SANTOS

Câmara Municipal
APROVADO
26/06/13
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL N.32../2013

Autoria: Vereadores Geferson dos Santos, Gerson Paulino, Milton de Jesus, Jairo de Oliveira Santana, Hermes Bordignon, José Carlos da Silva.

Altera os artigos 102 e 137 da Lei Municipal n. 340/2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, na forma que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Sra. *Gislaine Clemente*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte :

L E I :

Art. 1º. O artigo 102 da Lei Municipal n. 340/2006 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 102. As férias poderão ser convertidas em pecúnia pela Administração, na fração de 1/3 (um terço), desde que requerida previamente pelo Servidor Público.**"

Art. 2º. O artigo 137 da Lei Municipal n. 340/2006 passa a ter a seguinte redação:

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Gerson Paulino
Vereador autor

Câmara Municipal
APROVADO
26/06/13
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

"Art. 137. A licença prêmio, quando indeferida pela Administração, será obrigatoriamente convertida em pecúnia."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 21 de junho de 2013.

Geferson dos Santos
Vereador

Gerson Paulino
Vereador

Milton de Jesus
Vereador

José Carlos da Silva
Vereador

Hermes Bordignon
Vereador

Jairo de Oliveira Santana
Vereador

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000